



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRAPUÃ PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ. 67.360.438/0001-51

Av.: Uriel de Oliveira César, 47 – Fone/Fax: (15) 3548-1115

CEP.: 18.385-000 – Itapirapuã Paulista – São Paulo

LEI MUNICIPAL Nº 472/2018, DE 18 DE JULHO DE 2018.

“AUTORIZA PODER EXECUTIVO A RECEBER EM DOAÇÃO IMÓVEL QUE ESPECIFICA DO GRUPO RESINAS BRASIL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

JOÃO BATISTA DE ALMEIDA CÉSAR, Prefeito do Município de Itapirapuã Paulista, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Aprovou, e ele Promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Autorizado o Poder Executivo a receber em doação do Grupo Resinas Brasil, área parcial do imóvel denominado Fazenda Roveda, Matrícula: 6.642, área total 3,08 ha., Perímetro: 722,32 m, sem ônus para o Município, o seguinte imóvel:

“Imóvel: Fazenda Roveda (Área parcial)

Proprietário: Grupo Resinas Brasil

Município: Itapirapuã Paulista / SP

Comarca: Apiaí / SP

Matrícula: 6.642

Área: 3,08 ha

Perímetro: 722,32 m

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **AK8-M-7210**, de coordenadas **N 7.282.713,30m** e **E679.990,25m**; **deste vértice segue por cerca confrontando com imóvel denominado Sítio Itapirapuã de propriedade de Tomio dos Santos Cubo, Matrícula 2.599,** com os seguintes azimutes e distâncias: 185°41' e 26,41 m até o vértice **AK8-M-7211**, de coordenadas **N 7.282.687,07m** e **E679.987,28m**; 174°47' e 104,62 m até o vértice **AK8-M-7212**, de coordenadas **N 7.282.582,79m** e **E679.995,45m**; 175°21' e 67,73 m até o vértice **AK8-M-7213**, de coordenadas **N 7.282.515,19m** e **E680.000,06m**;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRAPUÃ PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ. 67.360.438/0001-51

Av.: Uriel de Oliveira César, 47 – Fone/Fax: (15) 3548-1115

CEP.: 18.385-000 – Itapirapuã Paulista – São Paulo

176°54' e 49,55 m até o vértice **AK8-M-7214**, de coordenadas **N 7.282.465,69m** e **E680.002,09m**; deste vértice segue por linha ideal confrontando com o imóvel denominado Fazenda Roveda, Matrícula 6.644, com os seguintes azimutes e distâncias: 273°08' e 119,92 m até o vértice **M-01**, de coordenadas **N 7.282.473,82m** e **E679.882,46m**; deste vértice segue por linha ideal confrontando com o imóvel denominado Fazenda Roveda, Matrícula 6.642, com os seguintes azimutes e distâncias: 340°39' e 89,68 m até o vértice **M-02**, de coordenadas **N 7.282.558,83m** e **E679.853,86m**; 346°56' e 95,43 m até o vértice **AK8-V-5943**, de coordenadas **N 7.282.652,04m** e **E679.833,47m**; deste vértice segue pela Estrada Municipal sem denominação 4, com os seguintes azimutes e distâncias: 61°35' e 62,22 m até o vértice **AK8-V-5944**, de coordenadas **N 7.282.680,94m** e **E679.888,59m**; 73°35' e 63,30 m até o vértice **AK8-V-5945**, de coordenadas **N 7.282.698,03m** e **E679.949,55m**; 68°40' e 43,47 m até o vértice **AK8-M-7210**, de coordenadas **N 7.282.713,30m** e **E679.990,25m**; ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao **Meridiano Central nº 51°00'**, fuso -22, tendo como datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.”

Art. 2º - Em referido imóvel deverá ser instalado o novo depósito de lixo urbano da cidade de Itapirapuã Paulista, observadas as regras legais aplicáveis ao caso.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação no local de costume da Prefeitura, revogadas as disposições em contrário.

Itapirapuã Paulista, 4 de junho de 2019.

João Batista de Almeida Cesar
Prefeito Municipal